



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA.

DECISÃO

Trata-se da análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pelas empresas MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ nº 04.022.585/0001-00 e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ nº 34.777.223/0001-81, contra decisão preferida na fase de julgamento das propostas do referido certame.

As demais licitantes foram devidamente notificadas, não tendo sido apresentada impugnação aos recursos. Ato contínuo, apreciando o recurso administrativo, a Comissão Permanente de licitação, conheceu o recurso e, no mérito, julgou improcedente, mantendo a desclassificação das propostas de preços apresentadas pelas recorrentes.

O artigo 109, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, dispõe o seguinte:

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Nesse passo, tendo em vista os fundamentos externados pela Comissão de Licitação em sua decisão no Termo de Julgamento de Recurso, e em consonância com o princípio da motivação aliunde ou *per relationem*, segundo o qual a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a outro documento, previsto no art. 50, § 1º, da Lei 9.784/99, *in verbis*:

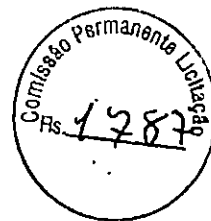
"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato."

A motivação aliunde é aceita pela doutrina e jurisprudência. Vejamos:

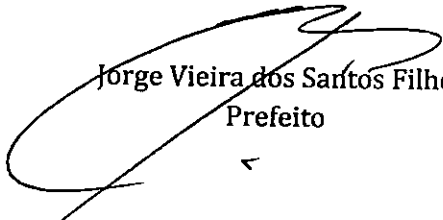
REMOÇÃO EX OFFICIO. MOTIVAÇÃO ALIUNDE. POSSIBILIDADE. 1. A motivação do ato de remoção pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. (TJ-MA - APL: 0395522014 MA 0000208-54.2013.8.10.0137, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 25/11/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2014).

Com base nesse princípio, o Gestor justifica seu ato com esteio em motivos já proferidos em ato anterior, sem precisar repeti-los.

Pelo exposto, não havendo qualquer ponto a divergir, encampo, *in totum*, as razões de decidir expendidas pela Comissão Permanente de Licitação, para CONHECER e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o recurso Administrativo interposto pelas empresas MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI e SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA., mantendo desclassificadas as propostas de preços apresentadas pelas recorrentes, declarando o presente certame FRACASSADO, em razão da desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas.

Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para os devidos fins.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de julho de 2021.


Jorge Vieira dos Santos Filho
Prefeito

Avenida Rio Branco - s/n - Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO.
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA. "Pelo exposto, não havendo qualquer ponto a divergir, encampo, *in totum*, as razões de decidir expendidas pela Comissão Permanente de Licitação, para CONHECER e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o recurso Administrativo interposto pelas empresas MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI e SERVICOL – SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA., mantendo desclassificadas as propostas de preços apresentadas pelas recorrentes, declarando o presente certame FRACASSADO, em razão da desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas. Retornem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para os devidos fins. Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de julho de 2021. Jorge Vieira dos Santos Filho - Prefeito.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502

